

Estudo Técnico Preliminar 41/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.006463/2024-15

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação dos serviços de manutenção predial de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções neste Órgão em um ambiente mais seguro.

2.2 De acordo com o art. 2º da Lei 9.632 de 07 de maio de 1998 e IN 05/SEGES-MPDG, justifica-se a contratação indireta desses serviços.

2.3 Embora seja essencial o serviço objeto da contratação visada, a Universidade Federal de Jataí (UFJ) não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar este tipo de tarefa, visto que os cargos relativos às categorias funcionais correlatas a este tipo de serviço foram extintos no serviço público há vários anos (Lei nº 9.632/1998). Implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços.

2.4 Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei nº 14.133.

2.5 Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho, respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seinfra	Ricardo Porto Simões Mathias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para atendimento da necessidade, a contratada além de observar as diretrizes gerais e específicas ao serviço de manutenção predial, contidas na Instrução Normativa nº 05/2017, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da

licitação e seus anexos. Observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto à necessidade de profissional adequado para a prestação do serviço, a dedicação exclusiva da mão de obra, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço e os locais de execução.

4.2 As categorias profissionais que serão empregadas no serviço a ser contratado, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), são as intituladas:

Cargos	Classificação	Número de postos
Administrativo de obras	CBO 4101-05	5
Encarregado	CBO 4101-05	1
Eletricista	CBO 9511-05	4
Auxiliar de manutenção predial	CBO 5143-25	12
Assistente Técnico no Serviço Público Nível II	CBO 2505-20	1
Total		23

4.3 Em busca de métodos de padronizar as atividades e minimizar o risco de erros, a prestadora irá adotar o Procedimento Operacional Padrão (POP) em atendimento a normativa da Segurança Pública. Estabelecer o POP contribui para a garantia de boas práticas na execução do planejamento de rotinas operacionais para que a prestação de serviço de manutenção chegue à perfeição e reduza a ocorrência de falhas.

4.4 Nos termos do Art. 17 da IN 05/2017, a prestação do serviço ocorrerá sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que, pela natureza da necessidade e da solução a ser adotada, os empregados da contratada deverão estar à disposição nas dependências da Universidade Federal de Jataí para a prestação dos serviços, a contratada não poderá compartilhar os recursos humanos e materiais da contratação para execução simultânea de outros contratos e deverá possibilitar a fiscalização pela UFJ quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos materiais e humanos alocados para execução do serviço.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A contratação pretendida alinha à política que o Governo Federal vem implantando na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

5.2 A contratação da execução, indireta, das atividades de manutenção, objeto desta demanda, tem suporte no § 1º, art. 1º do Dec. 2.271/1997, e art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.3. A contratação terá duração inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 120 (cento e vinte) meses nos termos do Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução, sintetizando as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na terceirização de serviços para resolução da necessidade, através de contratação de empresa atuante no ramo de manutenção predial. Na prestação dos serviços serão empregadas as categorias profissionais e insumos já mencionados neste documento.

6.2 As informações dispostas neste Estudo, e eventuais, complementações da caracterização do objeto no Termo de Referência, são os parâmetros necessários para a fase de seleção e gestão contratual, no intuito de garantir a contratação de empresa que venha a atender a necessidade e produzir os resultados pretendidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Quantitativo presente nesta contratação:

Cargos	Classificação	Número de postos
Administrativo de obras	CBO 4101-05	5
Encarregado	CBO 4101-05	1
Eletricista	CBO 9511-05	4
Auxiliar de manutenção predial	CBO 5143-25	12
Assistente Técnico no Serviço Público Nível II	CBO 2505-20	1
Total		23

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.931.783,12

8.1. O método adotado para a estimativa de preços será o preenchimento de Planilhas de Custos e Formação de Preços, que é o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequado pela Administração em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços continuados, na forma prevista no Anexo VII-D da IN 05/2017.

8.2. Para o preenchimento das planilhas, serão adotadas pesquisas de mercado para os insumos e a convenções coletivas de trabalho, registrada no MTE sob o número SRT00160/2023 do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Goiânia (SINTRACOM) CNPJ nº 01.640.911/0001-46 e registrada no MTE sob o número GO000832/2023 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão-De-Obra do Estado de Goiás (SEAC) CNPJ nº 02.552.768/0001-01, cujas empresas de terceirização de mão de obra encontram-se vinculadas.

8.3. O salário normativo e os benefícios mensais concedidos serão os vigentes nas convenções mencionadas no parágrafo anterior.

8.4. Cotações com custos de convenção vencidas não serão aceitas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O serviço a ser contratado é tratado de forma indivisível, ou seja, corresponderá a 1 (um) item a ser licitado. A indivisibilidade é caracterizada pela inviabilidade de algum tipo de parcelamento do serviço a ser prestado. O item serviço atenderá às necessidades da UFJ campus Jatobá e Riachuelo. A necessidade de uma solução única se fundamenta, sobretudo, por ser técnica e economicamente mais viável, sem perda de economia de escala; e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há no âmbito da Universidade Federal de Jataí contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação dos serviços de manutenção objeto deste Estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A manutenção predial está presente no planejamento de gerenciamento de contratações 2024, visto que, o contrato atual encerra-se este ano (21 de outubro de 2024) e o mesmo engloba todas as atividades relacionadas a preservar, reparar, manter o padrão e garantir o funcionamento adequado de edifícios e instalações da Universidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Considerando as diretrizes dispostas na Instrução Normativa 05/2017, entende-se que o impacto direto e indiretos que a entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento necessidade de adequações para que a contratação alcance os objetivos almejados.

12.2 Atender as necessidades de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e estratégica, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis da UFJ tendo como finalidade a preservação da integridade material dos imóveis e a integridade pessoal de seus servidores (técnicos administrativos e docentes), discentes e terceirizados, fornecedores e o público externo de modo geral.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A UFJ enquanto unidade requisitante observará, especialmente, as disposições das Seções I, II e III da citada IN, que tratam da gestão do contrato, além das diretrizes específicas a fiscalização dispostas no Anexo VIII da IN 05/2017.

13.2 Capacitação de servidores a serem designados gestores e fiscais de contratos de serviços, além dos já atuantes, para realização de curso de capacitação interna, ainda neste exercício.

13.3 A CONTRATADA deverá assegurar os recursos de mão de obra qualificada necessários para a execução dos serviços que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, a fim de garantir a qualidade dos serviços. Para tanto a CONTRATANTE permitirá o livre acesso das pessoas autorizadas da CONTRATADA, durante o horário de expediente, às dependências do órgão, desde que devidamente identificadas.

13.4 A CONTRATADA deverá oferecer cursos de capacitação para os colaboradores periodicamente de acordo com as necessidades específicas das funções.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

14.2 Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14.3 Seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010;

14.4 Outro cuidado a ser tomado refere-se a utilização eventual de água para a limpeza ou auxílio à demolição dos elementos. Caso esse evento ocorra, deve ser assegurado que não seja infiltrado materiais ou soluções que contaminem os aquíferos subterrâneos. Assim, a fiscalização deve estar atenta na verificação de quais materiais estão sendo utilizados para a execução dos serviços contratados.

14.5 Uma atenção a mais deve ser direcionada ao uso de solventes e elementos de pintura, para que eles não fluam para as redes de drenagem ou infiltrem no solo. Dessa forma, no local de utilização ou preparo desses materiais, deve ser assegurado que haja uma contenção para o caso de acidentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS

Administrador



Assinou eletronicamente em 19/08/2024 às 10:41:56.

VANIA KLEIN GAROLLO

Técnica em Agropecuária



Assinou eletronicamente em 19/08/2024 às 09:52:34.

HUGO MELO BORGES

Técnico em Contabilidade



Assinou eletronicamente em 19/08/2024 às 11:11:46.